

Alcina Juliana Soares Barros

Conrado Paulino da Rosa

Glicia Barbosa de Mattos Brazil

PERÍCIAS psicológicas e psiquiátricas **NOS PROCESSOS** **DE FAMÍLIA**

5ª edição

revista, atualizada
e ampliada

2025



EDITORA
*Jus*PODIVM

www.editorajuspodivm.com.br

INTRODUÇÃO

O conhecimento técnico psiquiátrico pode se fazer necessário nos mais diversos processos de família, variando dos casos de interdição/curatela às situações de disputa de guarda entre genitores, alienação parental, divórcios litigiosos envolvendo pensões, alegações de abusos e maus-tratos contra crianças, adultos e pessoas idosas da família etc. O psiquiatra incumbido dessa tarefa deve ter formação e prática pericial comprovadas, visto que a atuação psiquiátrica-forense é bastante diferente daquela assistencial, desde a linguagem envolvida nos processos – jurídica –, a postura avaliativa, até os objetivos e resultados.

A experiência pericial ensina que cada processo de família, cada caso, representa um novo desafio, não havendo um modelo simples ou pré-definido para todas as situações. Tempo, dedicação, foco e equilíbrio emocional serão ferramentas essenciais para o atendimento dessas demandas. Em algumas situações, a supervisão do caso com outro psiquiatra forense mais experiente fornecerá grande auxílio ao perito/assistente

técnico da parte, respeitando-se os aspectos de sigilo quanto às identidades das partes.

Como estamos abordando as famílias, através de uma análise acurada de seus componentes, não são raros os casos em que a leitura dos autos conduz a um raciocínio pericial inicial, porém, a avaliação direta dos envolvidos modifica drasticamente o entendimento do perito sobre as motivações e dinâmicas envolvidas. Um cuidado importante que a atividade pericial psiquiátrica moderna exige é saber filtrar os conteúdos provenientes de redes sociais e aplicativos de mensagens. Observa-se que cada vez mais os processos vêm sendo inundados desses conteúdos, sejam eles: prints de tela, fotografias, áudios, vídeos etc. Há uma tendência de se gravar tudo, fotografar, registrar, para não só provar como comprovar um modo unilateral de enxergar a situação.

O perito também deve ler com atenção e respeito os documentos médicos fornecidos por profissionais que prestam assistência às partes, mantendo sua postura imparcial e neutra. Apenas depois da avaliação direta do caso, o perito poderá validar os conteúdos com informações importantes, bem como refutar outros.

Considerar os aspectos culturais, regionais e sociais dos indivíduos em avaliação será importante e necessário. Como os elementos centrais do exame psiquiátrico são a observação do comportamento do indivíduo e seu discurso, inseri-los no modo de viver, falar e pensar da comunidade de origem ou das comunidades nas quais o indivíduo passou anos de sua vida fará diferença na subsequente análise do material. Por exemplo, em determinadas localidades do país, é costume que os pares do casal se denominem “mãe” e “pai”, em vez de se chamarem

pelos nomes próprios ou por “marido” e “esposa”, mas isso não significa, necessariamente, um deslocamento inadequado de papéis.

Outro ponto importante é a natureza interdisciplinar do trabalho do psiquiatra nas avaliações periciais em Direito de Família. Ele entrará em contato com documentos produzidos por variados profissionais (atestados médicos emitidos por outros psiquiatras, neurologistas, pediatras etc.; atestados de tratamentos psicológicos; sumários de alta de internações psiquiátricas; declarações de psicopedagogas, atestados de fonoaudiólogas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais etc.); poderá participar de avaliações conjuntas com psicólogos e assistentes sociais, discutir o caso com a equipe técnica do Foro, ou explicar os resultados de seu exame ao juiz, aos advogados das partes, aos promotores e defensores públicos.

Neste capítulo, abordaremos os aspectos principais para a realização de uma adequada perícia psiquiátrica, esteja o profissional atuando como perito do juízo ou como assistente técnico da parte.

2

HABILITAÇÃO AO TRABALHO PSIQUIÁTRICO-FORENSE

O psiquiatra que tem interesse em exercer atividades periciais deve, idealmente, realizar uma formação especializada, por meio de programas de residência médica em Psiquiatria Forense (R4), reconhecidos e validados pela Comissão Nacional de Residência Médica. O R4 consiste em um ano de teoria e prática psiquiátrica forense, em que o médico residente, já tendo se especializado em Psiquiatria, aprenderá sobre *setting* e atitude pericial, técnica pericial, redação de laudos e pareceres, temas psiquiátricos importantes a serem aprofundados (como, por exemplo, os transtornos da personalidade, os transtornos por uso de substâncias, o transtorno factício por procuração, violência reativa *versus* instrumental, psicopatia, escalas de avaliação de risco de violência, risco de suicídio em ambientes prisionais, abuso físico, psicológico, sexual e negligência, simulação de doença mental etc.). Além disso, receberá supervisão dos casos por um professor psiquiatra forense experiente e estabelecerá contato com os processos e as demandas jurídicas,

compreendendo, na prática, seu papel, sua responsabilidade, as exigências técnicas, emocionais e as limitações.

Com o R4 concluído, ou com comprovação de atuação na área de Psiquiatria Forense por, pelo menos, dois anos, e com título de Especialista em Psiquiatria conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou por programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), o psiquiatra estará apto a realizar a prova de título de especialista e obter o Certificado de Atuação na área de Psiquiatria Forense (CAPF), fornecido pela AMB/ABP. Deverá, então, registrar a área de atuação no Conselho Regional de Medicina de seu estado e obter o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria Forense, incluindo-o em seu carimbo, junto do número do conselho.

Atualmente, para o credenciamento de médicos psiquiatras para a realização de perícias em processos judiciais, nos tribunais, vamos tomar como exemplo as exigências do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (edital de credenciamento n. 05/2021-DEC)¹. A documentação necessária a ser apresentada consistia em:

- a) diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC, na área de conhecimento de atuação do credenciando, Medicina;
- b) certidão de regularidade de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- c) para médicos psiquiatras, certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

1. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Edital de credenciamento N. 05/2021-DEC.

- d) apresentação de, pelo menos, cinco laudos de autoria do credenciando, utilizados em processos judiciais;
- e) *curriculum vitae* resumido;
- f) documento de identidade com CPF;
- g) comprovante de residência;
- h) declaração de nepotismo;
- i) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
- j) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) inscrição municipal no município do domicílio do prestador;
- l) cópia do cartão magnético, ou do cheque ou, ainda, do extrato, em que constem a titularidade, o número da agência e a conta bancária, para futuro pagamento;
- m) solicitação de credenciamento;
- n) declaração de contribuição previdenciária.

Além das exigências acima, os motivos abaixo constituíram impedimentos para a participação no credenciamento:

- a) ter a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) ter sido declarada como inidôneo pelo Tribunal de Justiça ou por outro órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;

- c) ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela licitação;
- c.1) a vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até seis meses após a desincompatibilização; e
- d) ser servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Tribunal de Justiça, conforme dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/1993.

Interessante pontuar que é exigida a Especialização em Psiquiatria, porém ainda não a área de atuação em Psiquiatria Forense. O fato de não ser uma exigência não suspende a indicação de se buscar essa formação, visto que proverá melhores condições para o perito psiquiatra realizar suas tarefas. A segurança fornecida pelo CAPF abrange e beneficia o médico perito ou assistente técnico da parte, o sistema de justiça e os periciandos. Uma perícia incompleta, inconsistente ou mal realizada irá gerar a necessidade de outra, complementar, ou de uma nova avaliação completa do caso, resultando em atraso judicial na resolução do caso, além de desgaste para as partes.

3

TÉCNICA PERICIAL PSIQUIÁTRICA

3.1 ASPECTOS GERAIS

O relatório psiquiátrico forense representa a prova pericial produzida por especialista (médico psiquiatra forense), a pedido das partes ou do juízo. Tendo esse documento o valor de prova, ele deve preencher requisitos básicos e formalidades, visto que será analisado por operadores do Direito e por outros especialistas.

Enquanto o relatório médico-legal produzido pelo perito judicial recebe o nome de laudo psiquiátrico forense, aquele preparado pelo assistente técnico da parte chama-se parecer psiquiátrico forense. O laudo deve sempre atender a determinadas exigências, enquanto o parecer apresenta maior liberdade quanto à forma e ao conteúdo.

A preparação do laudo/parecer começa não no momento da redação, mas no instante da aceitação da perícia/assistência

técnica. A partir do estudo dos autos do processo, o psiquiatra forense passa a estruturar mentalmente a avaliação pericial, pensando nos pontos que serão investigados, nas potenciais dificuldades, na metodologia a ser empregada, no tempo dedicado à tarefa, na necessidade de supervisão, nas fontes colaterais etc. É uma atividade desafiadora e gratificante, especialmente nos processos de Direito de Família, que, muitas vezes, remetem à montagem de um complexo quebra-cabeça, com peças variadas e encaixes que, para fazerem sentido e serem exitosos, exigem um novo olhar, uma outra abordagem.

Laudos em processos que discutem guarda, convivência familiar, alienação parental, maus-tratos e violência contra a criança e pessoas idosas, rotineiramente, exigirão muitas horas de trabalho pericial, com uma maior quantidade de entrevistas envolvendo periciandos e, muitas vezes, fontes colaterais de informações.

3.2 QUALIDADES ESSENCIAIS DO LAUDO PSIQUIÁTRICO FORENSE

O artigo 473 do CPC descreve as exigências a que o laudo pericial deve atender:

- expor o objeto da perícia (aquilo que a perícia se propõe a avaliar);
- indicar a maneira como o perito fez sua análise técnica ou científica (descrever todas as etapas realizadas, como: quem foi avaliado, em qual data, local e por quanto tempo; o material que foi lido e estudado; as escalas e testes psicométricos que foram usadas; as fontes colaterais de informações pesquisadas ou entrevistadas etc.);

- indicar a metodologia empregada, esclarecê-la e demonstrar que é predominantemente aceita pelos especialistas daquela área do conhecimento (Psiquiatria Forense);
- apresentar respostas conclusivas para todos os quesitos do juiz, das partes e do Ministério Público;
- empregar linguagem simples e coerente, demonstrando o raciocínio pericial que conduziu à conclusão.

O CPC alerta que é proibido ao perito ultrapassar os limites de sua designação e emitir opiniões que ultrapassem o exame técnico ou científico do assunto da perícia.

Além disso, expõe que perito e assistentes técnicos podem usar todos os meios que considerarem pertinentes, ouvindo testemunhas, buscando informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo/parecer com fotografias e outros elementos necessários ao esclarecimento pericial. Na prática pericial em Direito de Família, equivale a realizar visitas nas escolas das crianças, solicitar cópias dos boletins escolares, atestados sobre os acompanhamentos em saúde mental, emitidos pelos profissionais assistentes dos periciandos, cópias de prontuários médicos psiquiátricos; solicitar exames de imagem, laboratoriais ou psicodiagnóstico dos periciandos; verificar a possibilidade de entrevistar outros entes da família, babás das crianças ou amigos dos periciandos, para entender melhor aspectos comportamentais etc. Cada caso, se bem estudado, sinalizará as possibilidades de ampliação da investigação.

3.3 ESTRUTURA DO LAUDO PSIQUIÁTRICO FORENSE

O laudo psiquiátrico forense, nas avaliações psiquiátricas em Direito de Família, atenderá aos objetivos descritos em cada processo. Perícias que avaliam as condições dos genitores em contextos de guarda e convivência familiar serão bastante diferentes daquelas de curatela, bem como daquelas que tenham indicativos de abusos, maus-tratos ou violência. O modelo abaixo também poderá ser utilizado para a redação do parecer psiquiátrico forense pelo assistente técnico, com os devidos ajustes.

Apresentamos a seguir uma sugestão de roteiro a ser seguido como modelo para a produção do laudo, recebendo adaptação de acordo com as características de cada caso:¹⁻²

- **Preâmbulo:** descrição, pelo perito, de sua qualificação e da vinculação profissional.
- **Individuação da perícia:** indicação do tribunal, da comarca, do órgão julgador (juízo), da classe da ação, das partes.
- **Circunstâncias da perícia:** exposição do passo a passo da perícia, descrevendo-se tudo o que foi feito para a análise técnica da questão, desde a leitura dos autos do processo, passando pelos documentos de interesse

1. TELLES, Lisieux Elaine de Borba; VALENÇA, Alexandre; BARROS, Alcina Juliana Soares. *Psiquiatria Forense*. In: NARDI, Antonio Egidio; SILVA, Antônio Geraldo da; QUEVEDO, João (orgs). **Tratado de Psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria**. Porto Alegre: Artmed, 2022. p. 948.

2. ABDALLA-FILHO, Elias; CHALUB, Miguel; TELLES, Lisieux Elaine de Borba. **Psiquiatria Forense de Taborda**. 3ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

psiquiátrico-forense pesquisados, dados das entrevistas realizadas (número, duração, modalidade – presencial ou remota –, local, data, nome de quem foi entrevistado), exames complementares solicitados ou avaliações neuropsicológicas, escalas psicométricas aplicadas, material bibliográfico estudado etc. Essa parte é importante para demonstrar ao juízo que foram empregados métodos científicos, validados, que, se reproduzidos por outros profissionais, chegarão aos mesmos resultados.

- **Motivo do laudo:** descrição da demanda judicial.
- **Síntese dos fatos:** breve descrição do conteúdo do processo, desde o início até o momento da indicação da perícia psiquiátrica.
- **Preâmbulo ético:** descrição, pelo perito, do momento em que se apresentou aos periciandos e entrevistados e das explicações que lhes prestou sobre sua atuação, sobre os objetivos da perícia e as diferenças de sigilo médico na atividade pericial. O perito deve ressaltar, no relato, se todos entenderam as informações e aceitaram participar da avaliação. Caso tenha obtido o consentimento para participação por escrito, deve informar no documento. Nas perícias em Direito de Família, crianças pequenas e indivíduos com deficiências intelectuais podem ser objetos de avaliação, devendo manter-se o respeito quanto à capacidade de entendimento deles sobre a perícia. Se o psiquiatra forense não se sentir habilitado para avaliar crianças pequenas, deverá comunicar ao juízo a necessidade de um psiquiatra com especialização na área de infância e adolescência para realizar essas avaliações, podendo desenvolver um

trabalho conjunto com o outro perito: o psiquiatra forense avalia os pais, enquanto o psiquiatra da infância, as crianças. Em seguida, anteriormente à redação dos laudos, reúnem-se para trocarem impressões diagnósticas e discutirem as linhas de trabalho paralelas para gerarem conclusões coerentes e complementares.

- **Identificação do(s) periciando(s):** indicação de nome completo, idade, data de nascimento, estado civil, escolaridade, profissão, religião, nacionalidade, naturalidade, nome dos pais, número dos documentos de identificação apresentados (carteira de identidade, carteira de motorista ou carteira profissional, CPF), endereço completo e atualizado, número de telefone com DDD, endereço eletrônico.
- **Anamnese do(s) periciando(s):** relato da história de vida, abordando desde as condições da gestação, nascimento, infância, adolescência, vida adulta e velhice. O perito investiga a possibilidade de abusos e maus-tratos na infância, o ingresso na escola, o progresso acadêmico, os aspectos laborais, os relacionamentos interpessoais significativos, as perdas durante a vida. No primeiro momento, a entrevista deve ser feita por meio de perguntas abertas, oferecendo ao periciando a liberdade de relatar sua história como a percebe. Essa técnica é importante, pois a partir dela o perito pode observar a maneira como o periciando tece suas relações, responsabiliza-se por seu momento atual ou busca transferir sua responsabilidade a terceiros, se é capaz de ser realista quanto aos fatos etc. Em seguida, a entrevista pode ser mais estruturada, explorando-se pontos pouco detalhados ou temas delicados.

- **Histórico psiquiátrico do(s) periciando(s):** pesquisa sobre tratamentos psiquiátricos atuais e anteriores, além de outros acompanhamentos em saúde mental já realizados (psicoterapias); adesão aos esquemas terapêuticos; efeitos adversos de psicofármacos; comorbidades; internações psiquiátricas; comportamentos de risco de violência, tanto a si (autolesões e tentativas de suicídio) quanto a terceiros (heteroagressividade, ameaças virtuais e/ou presenciais, perseguições, destruição de objetos alheios, envolvimento em situações vexatórias ou constrangedoras para a outra parte ou para os filhos).
- **Antecedentes pessoais patológicos do(s) periciando(s):** descrição de doenças clínicas, operações, tratamentos médicos. São especialmente importantes para a investigação: traumatismos cranianos, tumores cerebrais, doenças clínicas com potenciais manifestações neuropsiquiátricas tais como lúpus eritematoso sistêmico e patologias tireoidianas, infecções do sistema nervoso central, meningites, acidentes vasculares encefálicos, infecções sexualmente transmissíveis (sífilis, HIV), hepatites, tratamentos atuais para dislipidemias, hipertensão arterial, diabetes, cardiopatias etc. A época em que ocorreram as condições patológicas e os tratamentos realizados também merecem ser pesquisados.
- **Antecedentes legais do(s) periciando(s):** indicação da existência de boletins de ocorrência, realizados ou que cite o periciando como agente de algum delito; antecedentes criminais; cumprimento de pena e contexto em que ocorreu.

- **Hábitos de vida do(s) periciando(s):** descrição de atividades de lazer, *hobbies*, consumo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas.
- **Antecedentes patológicos e legais dos familiares do(s) periciando(s):** histórico de doenças mentais, suicídio e processos criminais ou em Direito de Família envolvendo os familiares.
- **Exame do estado mental do(s) periciando(s):** descrição completa e detalhada, abordando a apresentação (aparência, atividade psicomotora, atitudes em relação ao examinador, comunicação com o examinador, sentimentos despertados no examinador durante a avaliação, pontualidade ou atraso nas avaliações), consciência, orientação, atenção, memória, pensamento, sensopercepção, inteligência, humor/afeto, linguagem, vontade, pragmatismo, juízo crítico da realidade, personalidade, funções psicofisiológicas.
- **Breve exame físico do(s) periciando(s):** descrição de estado geral, estado nutricional (altura e peso), capacidade de locomoção, controle de esfíncteres, entre outras informações que o perito julgar pertinentes e possam ser coletadas durante o exame.
- **Exames complementares:** relato sobre exames laboratoriais, de imagem, toxicológicos, testes neuropsicológicos, escalas psicométricas aplicadas. Cada tipo de avaliação terá suas demandas específicas.
- **Fontes colaterais de informações (entrevistas e documentos):** havendo realizado visita na escola da criança, em processo de guarda, descrição da forma como ocorreu a visita, da entrevista com profissionais (professores, coordenadores, psicóloga da escola) e relato das